



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Convênio nº 7/2025/DCC/PPGT

Processo nº 23115.039066/2024-83

Unidade Gestora: UFMA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBIRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEMED, VISANDO A **FORMAÇÃO STRICTO
SENSU NA MODALIDADE DE MESTRADO
PROFISSIONAL PELO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ENSINO NA EDUCAÇÃO
BÁSICA - PPEB.**

Pelo presente convênio, de um lado a **Universidade Federal do Maranhão**, Instituição de Ensino Superior, criada em virtude da Lei nº. 5.152, de 21/10/1966, CNPJ nº. 06279.103/0001-19, com sede em São Luís, capital do Maranhão, na Avenida dos Portugueses, 1966 Bacanga, representada neste ato pelo seu Reitor **Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva**, brasileiro, casado (a), CPF nº. [REDACTED], RG nº. [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de São Luís - MA., doravante denominada UFMA e por outro lado a **Prefeitura Municipal de Timbiras - MA.**, CNPJ: 06.424.618/0001-65, com sede no município de Timbiras, Maranhão, localizada na Rua José Antônio Francis, 15, Centro, representado, neste ato, pelo Prefeito, o **Sr. Paulo Vinícius Lima da Silva**, brasileiro, casado, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX, CEP. XXXXXXXX, entre si, justos e acertados o que se seguem pelas cláusulas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnica, visando a formação Stricto Sensu na modalidade de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica, definidas pelo corpo docente da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), voltado para a qualificação de 30 profissionais, dentre professores da educação infantil e do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, técnicos em Educação (Gestores escolares, Coordenadores pedagógicos/Supervisores Escolares), vinculados ao sistema municipal de educação do Município de Timbiras, Maranhão.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Profissionais efetivos e contratados (percentual a ser definido pela Prefeitura) da Rede Pública Municipal de Educação da Cidade de Timbiras, graduados em Cursos de Licenciaturas, Bacharéis e Tecnólogos, que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, na Secretaria Municipal de Educação ou outros órgãos do Sistema Municipal de Educação, que não estejam em processo de aposentadoria, sejam aposentados, que não estejam afastados para tratamento de saúde.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DAS MESMAS REGRAS DOS EDITAIS DO PPEB**

3.1. O processo de seleção para a Turma de Mestrado para a Prefeitura Municipal de Timbiras - MA/Secretaria Municipal de Educação deverá seguir as regras e procedimentos adotados em edital específico para seleção destinada ao município.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA OBEDIÊNCIA DO PROJETO DO CONVÊNIO DA CRIAÇÃO DA TURMA DO MESTRADO ESPECIAL ENTRE PPEB E A PREFEITURA DE TIMBIRAS-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1. O Projeto do Convênio da Turma Especial para os profissionais da educação do município de Timbiras - MA deverá ser cumprido entre os partícipes, ou seja, entre a UFMA e o município, conforme consta na proposta de convênio.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO INTERCÂMBIO DE PESSOAL**

5.1. Os partícipes concordam em fomentar o intercâmbio de recursos humanos, facilitando o acesso, o uso de equipamentos, instalações e materiais necessários à efetivação do Curso de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1. Para acompanhamento do desenvolvimento do Curso, os partícipes concordam em designar, como Coordenador Acadêmico deste Convênio de Cooperação, o Professor Dr. José Carlos Aragão Silva e como Coordenadora Adjunta a Profa. Dra. Cristiane Dias Martins da Costa, como representantes do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CURSO

7.1. As aulas do Curso do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica serão ministradas no Município de Timbiras, em uma escola pública municipal, preparada e destinada para este fim com o apoio operacional do município, ficando decidido, entre os partícipes, que seu início ocorrerá, após a publicação do Presente Convênio, no Diário Oficial da União, a disponibilização dos recursos por parte da Prefeitura de Timbiras, suficientes para atender as respectivas despesas, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio e, também, após o resultado final da seleção com 30 (trinta) vagas para a turma 2025.2.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Além das atividades de planejamento, coordenação e supervisão do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica, de comum acordo entre as partes, compete:

8.1.1. À Prefeitura de Timbiras/Secretaria Municipal de Educação:

- a) responsabilizar-se pelo depósito dos valores financeiros diretamente para a Universidade Federal do Maranhão em relação a compra de materiais de consumo, bolsas para o Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto; bolsas para os docentes; bolsas para bolsistas administrativo e diárias, conforme está previsto no Projeto do Convênio entre o PPEEB/UFMA e a Prefeitura Municipal de Timbiras/Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- b) participar, através dos envolvidos na execução do presente Convênio, da avaliação periódica dos trabalhos realizados;
- c) disponibilizar transporte, quando necessário, para o local de realização das atividades de aulas e, quando necessário, para a rodoviária mais próxima a cidade (ida e volta);
- d) disponibilizar equipamentos suficientes para o desenvolvimento das atividades de aulas: notebooks, data-shows, caixa de som e microfone;
- e) organizar biblioteca com obras básicas das disciplinas ofertadas (a organização da biblioteca terá por base lista de livros elaboradas pelos docentes do programa);
- f) disponibilizar espaço físico (salas de aulas e auditório) para o desenvolvimento das disciplinas, seminários de pesquisas, qualificações, defesas das dissertações e reuniões dos grupos de trabalhos.

8.2. À Universidade Federal do Maranhão:

- a) divulgar, de comum acordo com o outro partícipe, o Edital de Seleção para inscrição dos(a) candidatos(as);
- b) definir oficialmente as condições que oferecerá e as exigências que fará para os alunos que forem selecionados para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica, da turma do Convênio com a Prefeitura Municipal de Timbiras;
- c) executar o projeto do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica, elaborado em consonância com as disposições do Regimento do PPEEB, da AGEUFMA e do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA;
- d) gerenciar diretamente os depósitos dos valores financeiros efetuados pela Prefeitura Municipal de Timbiras/Secretaria Municipal de Educação;
- e) acompanhar e manter organizado, através dos Coordenadores, a equipe de trabalho, de forma a assegurar o funcionamento em alto nível do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica;
- f) conferir o título de “Mestre em Educação: Ensino na Educação Básica” aos discentes que concluírem o Curso, de acordo com o estabelecido na Resolução nº. 1385/2015-CONSEPE.

8.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPEEB, AGEUFMA e comunicados à Prefeitura Municipal de Timbiras/Secretaria Municipal de Educação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os Recursos Financeiros destinados a cobrir as despesas do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica são provenientes do pagamento depositado pela Prefeitura Municipal de Timbiras/Secretaria Municipal de Educação, previsto no valor de **R\$ 1.027.158,00 (Um milhão e vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais)** que serão gerenciados, diretamente pela UFMA, por meio da Fundação Sousândrade, conforme o Cronograma de Execução Financeira, no item 9 do Projeto de Convênio, assim como consta no Plano de Trabalho do Convênio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TERMOS ADITIVOS ESPECÍFICOS

10.1. Poderão ser assinados, pelos partícipes, tantos termos aditivos específicos, quantos necessários para a execução deste Convênio de Cooperação, nos quais serão estabelecidas condições especiais de cada programa a ser realizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1. A vigência do presente Convênio de Cooperação será iniciada a partir da Publicação de sua resenha no Diário Oficial da União, com o início da Seleção (03 meses) até o término do Curso, totalizando 27 meses (03 - seleção + 24 - curso), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade de solicitação de prorrogação de prazos para defesas das dissertações dos discentes e/ou outras exigências legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DA COORDENAÇÃO E DOS DOCENTES EM NÃO SE DESLIGAREM DO CONVÊNIO DURANTE O CURSO DO MESTRADO

12.1. A Coordenação (coordenador e coordenadora adjunta) e os docentes assumem o compromisso de

desenvolverem seus trabalhos desde o início até o término do período do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica relacionado ao Convênio com a Prefeitura Municipal de Timbiras/Secretaria Municipal de Educação. Assim, não poderá haver desligamento do Curso, salvo em situações excepcionais, que serão dirimidas pelo Colegiado do PPEEB, sem prejuízos aos discentes selecionados.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13.1. Este Convênio de Cooperação poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer dos partícipes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Denunciado este termo, os partícipes definirão, por meio de termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão de cada uma das atividades em andamento.

13.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Este termo poderá, também, ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der causa, pelas obrigações assumidas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís do Maranhão, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para solução de questões oriundas do presente termo, não resolvidas amigavelmente.

E por estarem assim justos e convenientes, os partícipes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, forma e valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

São Luís, data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Reitor da UFMA

Paulo Vinícius Lima da Silva
Prefeito de Timbiras



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 23/06/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VINÍCIUS LIMA DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 23/07/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE FELIPE SOUSA PAZ, Técnico Administrativo em Educação**, em 29/07/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1505328** e o código CRC **6334BA7B**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE Universidade Federal do Maranhão			C. G. C. 06.279.13/0001-19	
ENDEREÇO Av. dos Portugueses, 1966			BAIRRO Bacanga	
CIDADE São Luís	UF MA	CEP 65.080-805	DDD/TELEFONE (98) 3301-8094	EA Federal
CONTA CORRENTE Única - Banco do Brasil	UG 154041	GESTÃO 15.258	PRAÇA DE PAGAMENTO São Luís	

NOME DO RESPONSÁVEL Fernando Carvalho Silva			C.P.F. [REDACTED]
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]	CARGO Reitor	FUNÇÃO Reitor	MATRÍCULA
ENDEREÇO Av. dos Portugueses, 1966			CEP 650850-580

2. OUTROS PARTICIPES

ÓRGÃO/ ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Timbiras - MA			C. G. C./CNPJ 06.424.618/0001-65	
ENDEREÇO Rua José Antônio Francis, 15			BAIRRO Centro	
CIDADE Timbiras	UF MA	CEP 65.420-000	DDD/TELEFONE (99) 3668-1120	EA
NOME DO RESPONSÁVEL Paulo Vinícius Lima da Silva			C.P.F. [REDACTED]	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Praça Matriz, 620 - Centro			CEP 65.420-000	

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início Após Publicação no DOU	Término 27 MESES, após publicação no DOU
Convênio de Cooperação Técnica que celebram entre si, a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Prefeitura Municipal de Timbiras/Secretaria Municipal de Educação - SEMED , visando a formação <i>Stricto Sensu</i> na modalidade de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica - PPEEB .		

4. OBJETO DO PROJETO¹

Estabelecer Convênio de Cooperação Técnica de 27 meses com município de Timbiras no período de 2025.1 (seleção dos mestrandos - 3 meses) ¹ e 2025.2 a 2027.1 (24 meses), visando a formação <i>Stricto Sensu</i> na modalidade de Mestrado Profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPEEB), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), voltado para a qualificação de 30 profissionais , dentre professores da educação infantil e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, técnicos em Educação (Gestores escolares, Coordenadores pedagógicos/Supervisores Escolares), vinculados ao sistema municipal de educação do Município de Timbiras, Maranhão.

¹ O Edital de seleção para Turma Especial de Mestrado de Timbiras tem previsão para lançamento em junho de 2025.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a necessidade de investimentos na qualificação dos profissionais da Educação Básica e melhorias constantes nas condições educacionais, com foco também na valorização dos profissionais da educação, a efetivação do Convênio de Cooperação Técnica entre o Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica – PPEEB e a Prefeitura Municipal de Timbiras, Maranhão, com a formação de 30 mestres em Educação, na Modalidade Profissional em Ensino na Educação Básica, no período 27 meses (que compreende a seleção (2025.1) e a atividades acadêmicas (2025.2 a 2027.1), o presente Convênio tem significativa relevância para o município e, especialmente para os docentes, gestores escolares, coordenadores/supervisores e técnicos da educação, do município de Timbiras, no tocante a sua qualificação e inserção no mundo da pesquisa, assim como a ampliação da formação para além da graduação. Ressalte-se, ainda, que o desenvolvimento de práticas investigativas nesse município proporcionará, por meio de ampla fundamentação teórico-científica, compreender de forma ampliada a realidade da educação e os desafios que precisam ser superados no ensino na Educação Básica. Notadamente, a partir da formação desse novo quadro de docentes qualificados com formação <i>Stricto Sensu</i>, o desenvolvimento de novas propostas para o ensino em Timbiras possibilitará melhorias significativas na escola básica, o que possibilitará uma educação de qualidade para todos e todas, considerando, ainda, a melhoria no acesso, na permanência e o sucesso educacional dos discentes da Educação Básica do município. Justifica-se, ainda, este Convênio, o fato de que nas METAS E ESTRATÉGIAS DO ENSINO SUPERIOR, prevista no Plano Municipal de Educação de Timbiras para o decênio 2015-2025 está contido na META 11, “ <i>Firmar parcerias e convênios com Universidades públicas até o final da vigência do Plano para criar e implantar um Polo Universitário, assegurando o atendimento aos profissionais da educação básica, com oferta de qualidade dos cursos de Graduação e Pós- Graduação nas modalidades Lato Sensu e Stricto Sensu</i>”.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Partícipe	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Quant.	Início	Término
1	1.1	Publicação do Edital	PPEEB	Edital	01	Mês 1	Mês 1
1	1.2	Seleção	PPEEB/ Prefeitura	Seleção	01	Mês 2	Mês 3
1	1.3	Matrículas discentes - turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Matrícula	30	Mês 4	Mês 4
1	1.4	Aula inaugural - turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Aula	01	Mês 4	Mês 4
2	2.1	Desenvolvimento disciplinas obrigatórias - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Disciplina	03	Mês 5	Mês 15
2	2.2	Desenvolvimento disciplinas optativas - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Disciplina	03	Mês 5	Mês 15
2	2.3	Desenvolvimento dos seminários de pesquisas - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Seminário	04	Mês 5	Mês 20
3	3	Orientação	PPEEB/ Prefeitura	Orientação	30	Mês 12	Mês 24
4	4	Qualificação - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Qualificação	30	Mês 12	Mês 16
5	5	Defesas - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	Defesa da Dissertação	30	Mês 25	Mês 27
6	6	Produção e Publicação do livro - Turma 01	PPEEB/ Prefeitura	E-book	01	Mês 27	Mês 27

Nota: O cronograma de execução pode sofrer alterações a depender das condições de realização do convênio do programa de Pós-Graduação e do Município

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CEDENTE

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS		VALOR
Código da despesa	Classificação	
	Diárias aplicação das provas	4.560,00
	Bolsas Correção das Provas	10.000,00
	Bolsas Correção anteprojeto	24.000,00
	Diárias entrevistas	13.680,00
	Diárias aula inaugural	3.800,00
	Passagens - Aula inaugural	5.000,00
	Bolsas para o desenvolvimento das disciplinas	72.000,00
	Diárias desenvolvimento das disciplinas	69.540,00
	Bolsas Coordenação	124.800,00
	Bolsas Coordenação Adjunta	124.800,00
	Bolsas Técnico-administrativo - UFMA	48.000,00
	Bolsas Técnico-administrativo - LOCAL	48.000,00
	Diárias acompanhamento - Coordenação	15.200,00
	Diárias Técnico-administrativo	15.200,00
	Bolsas orientações das dissertações	120.000,00
	Diárias Qualificações das dissertações (No município)	102.600,00
	Diárias Defesas das dissertações (No município)	102.600,00
	Produção de Livros	10.000,00
	Material de consumo	20.000,00
	SUBTOTAL	933.780,00
	TAXA ADMINISTRATIVA UFMA (5%)	46.689,00
	TAXA ADMINISTRATIVA FUNDAÇÃO SOUSANDRADE (5%)	46.689,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS		VALOR (R\$)
Código da Despesa	Especificação	
-	-----	-----
TOTAL GERAL		-----

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2025.1 (seleção) 2025.2

METAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01												
02	-----	-----	-----	-----	-----	-----	201.920,00	-----	-----	-----	-----	-----
				--								

ANO: 2026.1 - 2026.2

METAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
02												
03												
04	172.560,00	-----	-----	-----	-----	-----	271.800,00	-----	-----	-----	-----	-----
			--	--		--		--				

ANO: 2027.1

METAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
05												
06	287.500,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

9. DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS

INSUMOS: Bolsas				
Descrição do Item de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Bolsas para o desenvolvimento das disciplinas	Bolsas	11	6 x 9.000,00 + 4 x 4.500	72.000,00
Bolsas Coordenação	Bolsas	24	5.200,00	124.800,00
Bolsas Coordenação Adjunta	Bolsas	24	5.200,00	124.800,00
Bolsas Técnico-administrativo - UFMA	Bolsas	24	2.000,00	48.000,00
Bolsas Técnico-administrativo - LOCAL	Bolsas	24	2.000,00	48.000,00
Bolsas orientações das dissertações	Bolsas	60	2.000,00	120.000,00
Bolsas Correção das Provas	Bolsas	10	1.000,00	10.000,00
Bolsas Correção Pré-projetos	Bolsas	30	800,00	24.000,00
Subtotal				571.600,00

INSUMOS: Diárias				
Descrição do Item de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Diárias desenvolvimento das disciplinas	Diárias	183	380,00	69.540,00
Diárias qualificações das dissertações (no município)	Diárias	270	380,00	102.600,00
Diárias defesas das dissertações (no município)	Diárias	270	380,00	102.600,00
Diárias de Acompanhamento/Coordenação	Diárias	40	380,00	15.200,00
Diárias Técnico-administrativo	Diárias	40	380,00	15.200,00
Diárias entrevistas	Diárias	36	380,00	13.680,00
Diárias aula inaugural	Diárias	10	380,00	3.800,00
Diárias de aplicação de provas	Diárias	12	380,00	4.560,00
Subtotal				327.180,00

INSUMOS: Material de Consumo			
Descrição do Item de Despesa	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Material de consumo diverso para o desenvolvimento das atividades	4 parcelas	5.000,00	20.000,00
Subtotal			20.000,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Descrição da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Organização de e-book com impressão de 100 exemplares	E-book	01	10.000,00	10.000,00
Passagens aéreas	Avião	02	5.000,00	5.000,00
Subtotal				15.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA - UFMA				
Descrição da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Taxa administrativa UFMA (5%)	Taxa	01	46.689,00	46.689,00
Taxa administrativa Fund. Sousandrade (5%)	Taxa	01	46.689,00	46.689,00
Subtotal				93.378,00

VALOR TOTAL DAS DESPESAS (Bolsas, Diárias, Material de Consumo, Serv. Terceiros, Taxa Adm. Ufma/Sousandrade)

VALOR TOTAL DAS DESPESAS	1.027.158,00
---------------------------------	---------------------

APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Paulo Vinícius Lima da Silva
Prefeito (Concedente)